

FII DOVEL (DOVL-MB)

DELIBERAÇÕES DE AGC / SUSPENSÃO DE NEGOCIAÇÃO

A BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de instituição administradora do Dovel Fundo de Investimento Imobiliário, vem informar as deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17/12/2015:

“(…) Por unanimidade, os cotistas presentes aprovaram a nova emissão de cotas do Fundo (“Emissão”)

- (i) Neste momento, foi colocado em discussão o público-alvo das cotas da nova emissão, tendo os presentes, por unanimidade, optado por limitar a oferta das referidas cotas aos atuais cotistas do Fundo. Em seguida, foi discutido o formato da distribuição, avaliando-se, comparativamente, a distribuição nos termos da Instrução CVM nº 400/2003 e da Instrução CVM nº 476/2009 (com esforços restritos).
- (ii) Dado que o universo dos cotistas é inferior ao total de 75 (setenta e cinco), os presentes decidiram pela distribuição com esforços restritos, sendo certo que poderá haver subscrição de apenas 50 (cinquenta) investidores.
- (iii) Assim, aprovaram os cotistas presentes, por unanimidade, a colocação da nova emissão com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, estando assim automaticamente dispensada do registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do seu Artigo 6º. Ademais, consultado o Administrador, este demonstrou interesse em figurar como intermediário líder da nova emissão de cotas do Fundo, ora deliberada.
- (iv) Por fim, no que tange à nova emissão, restaram definidas as seguintes características básicas:
- (v) **I.** A Emissão terá a finalidade de custeio das despesas de IPTU, condomínio, manutenção e outras taxas dos imóveis de propriedade do Fundo que não se encontram locados, além das despesas de administração do Fundo.
- (vi) **II.** A Emissão das cotas é realizada na presente data, com as condições e características que restam indicadas no Suplemento da 5ª Emissão que passará a compor o Regulamento do Fundo, como seu anexo, a saber:

- (vii) **Valor total da emissão:** Até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- (viii) **Valor mínimo da emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- (ix) **Preço de Emissão:** R\$ 1.534,52. O referido valor reflete o valor patrimonial da última cota disponível.
- (x) **Preço de Integralização:** O preço de integralização será igual ao valor da última cota disponível na data de cada integralização.
- (xi) **Valor mínimo de investimento por investidor:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- (xii) **Público Alvo da emissão:** Restrito a até 50 (cinquenta) investidores que já sejam cotistas do Fundo.
- (xiii) **Forma de distribuição:** Será permitida a procura por até 75 (setenta e cinco) investidores, que já sejam cotistas do Fundo, para subscrição por ordem de chegada, pelos primeiros subscritores até o número de 50 (cinquenta). Alcançado este volume de 50 (cinquenta) investidores, nenhum outro cotista poderá subscrever cotas da presente emissão.
- (xiv) **Forma de Integralização:** A integralização das cotas subscritas ocorrerá no prazo de:
 - (xv) (a) 2 (dois) dias quando feita em dinheiro, e
 - (xvi) (b) 10 (dez) dias contados da aceitação pelo Administrador do Laudo de Avaliação caso a integralização seja feita em bens e direitos, nos termos das normas aplicáveis.
- (xvii) **Custos da distribuição:** Não incorrerá em qualquer custo adicional para o Fundo.
- (xviii) **Data de início de distribuição:** 18 de dezembro de 2015.
- (xix) **Prazo de Distribuição:** 6 (seis) meses, renováveis por iguais períodos, podendo o Distribuidor, a seu exclusivo critério e atingido o valor mínimo da emissão, cancelar o saldo de cotas que sobejar.
- (xx) **Público Alvo:** Cotistas do Fundo que sejam Investidores Profissionais, nos termos da Instrução CVM 476/2009, na data da assembleia que deliberou a emissão.

- (xxi) **Direito de Preferência:** A ser manifestado pelos Cotistas do Fundo na própria assembleia que deliberou a emissão.
- (xxii) **Negociação das cotas:** Nos termos do regulamento, sendo ainda observadas as vedações da Instrução CVM 476/2009.
- (xxiii) **III.** Em virtude das deliberações aprovadas nos itens acima, aprovam os cotistas a alteração do Regulamento do Fundo para:
- (xxiv) **III.1** – incluir o Suplemento da 5ª Emissão no Regulamento do Fundo. (...)

Nota da BM&FBOVESPA: No aguardo de esclarecimentos adicionais sobre a quinta emissão de cotas, ficam suspensos a partir do pregão de 18/12/2015 os negócios com as cotas de emissão desse fundo.